



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

Nota Informativa sobre a nova metodologia de escrutínio das iniciativas europeias

1. NOVA METODOLOGIA DE ESCRUTÍNIO DAS INICIATIVAS EUROPEIAS¹

a) **Escrutínio reforçado**

- Cada Comissão Parlamentar, aquando da elaboração anual do seu Relatório sobre o Programa Legislativo e de Trabalho da Comissão Europeia, informa sobre se pretende submeter alguma iniciativa legislativa ou algum assunto a um escrutínio reforçado;
- Caso o faça, a CAE participa, num máximo de **6 iniciativas por ano** – definidas pela CAE, de entre as sugeridas pelas Comissões Parlamentares – a um escrutínio reforçado, para o qual a CAE prepara, em articulação com a Comissão Parlamentar competente, um plano de trabalho alargado que inclua, designadamente, a análise da proposta, solicitação de esclarecimentos ao Governo, obtenção de informações junto das instituições da UE, troca de informações com outros Parlamentos nacionais, realização de audições (com o Comissário proponente, a Presidência do Conselho, o Deputado-Relator no Parlamento Europeu), deslocações, estudos, etc.;
- Quando se tratarem de **propostas legislativas**, é importante que o plano de trabalho elaborado reflita a necessidade de **cumprimento do prazo de 8 semanas** para pronúncia relativa à observância do princípio da subsidiariedade;
- As restantes iniciativas, nas quais a CAE decida não participar directamente, serão objecto de escrutínio normal, efectuado unicamente pela ou pelas comissões parlamentares competentes;
- Se não resultarem da pré-selecção anual 6 iniciativas a submeter a escrutínio reforçado, a CAE pode deliberar sobre quais as 6 iniciativas a acompanhar.

b) **Escrutínio normal**

- A CAE recebe as propostas legislativas e não legislativas da Comissão e distribui diariamente às respectivas Comissões Parlamentares competentes em razão da matéria, para conhecimento ou parecer. (É gerada uma tabela automática quinzenalmente, que fica disponível na página da internet da CAE e que é disponibilizada aos Deputados da CAE);
- Sempre que for decidido elaborar parecer sobre uma iniciativa legislativa, a **Comissão Parlamentar competente** deve informar a CAE, e elaborar o seu **relatório em 6 semanas**, a contar do dia em que estiver disponível a versão portuguesa da iniciativa. O relatório pode abordar questões de substância, de subsidiariedade e de proporcionalidade. Sendo que as conclusões devem discriminar separadamente as referidas questões abordadas. O relatório é remetido à **CAE, que tem 2 semanas para elaborar o seu Parecer**.
- Qualquer Deputado da **CAE pode suscitar**, com base na tabela quinzenal e **não havendo acompanhamento pela Comissão Parlamentar competente, a elaboração de relatório pela CAE**, que será distribuído de acordo com o Método d'Hondt – terá então **6 semanas** para o elaborar.

c) **Escrutínio urgente**

- Sempre que a CAE tenha conhecimento de que determinada iniciativa legislativa da Comissão Europeia se encontra a suscitar fundamentadas **reservas em relação ao princípio da subsidiariedade pelos outros Parlamentos Nacionais** (através do IPEX, de informações da Antena da AR em Bruxelas, etc), **pode suscitar um procedimento de escrutínio urgente**, assumindo a elaboração do parecer, suscitando ou não pronúncia à Comissão Parlamentar competente em razão da matéria.

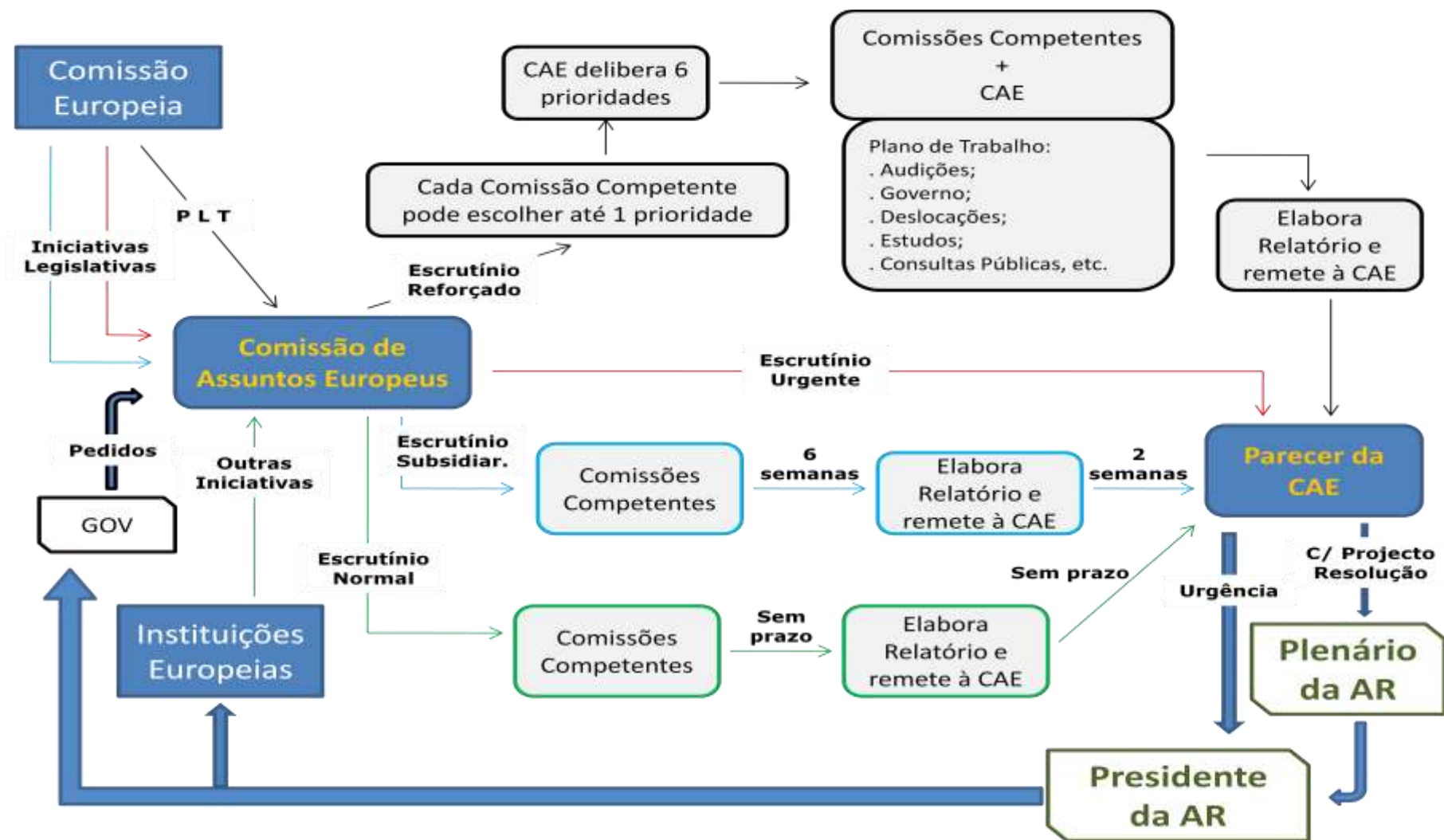
d) **Outros Escrutínios**

- Quando se tratem de iniciativas que não provenham da Comissão Europeia, a CAE delibera sobre a realização de escrutínio ou não e o eventual convite à Comissão parlamentar competente para se pronunciar – fixando os prazos para o efeito.

¹ A nova metodologia de escrutínio dos assuntos europeus foi aprovada pela Comissão de Assuntos Europeus no dia 20 de Janeiro de 2010.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS





ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS